

LEI MUNICIPAL Nº 4749
PROJETO DE LEI Nº 5155

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS SERVIDORAS GESTANTES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO PÚBLICA DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, AUTORIZANDO O MÉTODO DE TRABALHO REMOTO (*HOME OFFICE*) DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO COVID-19.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante ocupante de cargo público ou função pública no âmbito do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG será oferecido o método de trabalho remoto (*home office*).

§1º – Fica reservado o direito de recusa ao trabalho remoto (*home office*), pela servidora gestante, desde que preenchido e devidamente assinado o termo de recusa que é parte integrante desta Lei (Anexo I), o qual será arquivado na pasta funcional da servidora.

§2º – A garantia exposta na presente Lei não será aplicada à gestante que continuar a laborar presencialmente em outro local.

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal juntamente com a Coordenação em que a servidora esteja inserida, estabelecer os critérios do trabalho remoto (*home office*), embasando-se em planos de trabalhos com a fixação das metas de trabalho e desempenho, os quais deverão considerar a aptidão da servidora para a realização do trabalho remoto.

Art. 3º – As servidoras gestantes em regime de trabalho remoto (*home office*) deverão manter-se acessíveis por meio de contato telefônico, aplicativo de mensagens, e-mail e/ou outro meio de comunicação durante todo o período da respectiva jornada de trabalho estabelecida para a devida execução de suas atividades laborais, devendo cumprir com todas as funções designadas pelo gestor competente.

Art. 4º – As servidoras que estiverem exercendo suas atividades laborativas por meio de trabalho remoto (*home office*), terão a total proteção e, portanto, não poderão sofrer qualquer tipo de constrangimento ou violação aos seus direitos e garantias legais.

Art. 5º – A inclusão na modalidade de trabalho remoto (*home office*) não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo, desde que cessados os motivos que o ensejaram.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE RECUSA AO TRABALHO REMOTO (*HOME OFFICE*)

Eu, _____, servidora pública municipal, matrícula n.º _____, inscrita sob o RG n.º _____, CPF n.º _____, matrícula n.º _____, desempenhando minhas funções na _____, venho por meio deste, **manifestar recusa ao trabalho remoto (*home office*) outorgado por meio da Lei n.º xxx/xxxx.** Declaro que estou ciente que uma **cópia deste termo será anexada à minha pasta no Setor de Recursos Humanos (RH) desta Municipalidade.**

São Sebastião do Paraíso, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

